



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves

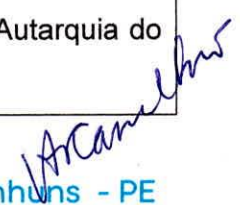
MATRÍCULA: 235-1 **E-MAIL:** adrianodouglas@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO	PRIORIDADE:	ALTA (x)
(x) SERVIÇOS		MÉDIA ()
() OBRAS/REFORMA		BAIXA ()
() OUTRO _____		

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.





5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de, através dos serviços acima destacados, promover eventos de maior qualidade, uma vez que a Cerimônia de Colação de Grau é mais do que uma formalidade acadêmica, retratam a imagem e o fortalecimento dos laços entre a instituição de ensino, os formandos e a comunidade em geral.

A Aula Magna é um evento essencial para recepcionar os alunos ingressantes na graduação, proporcionando uma visão inspiradora e contextualizada sobre a carreira que estão iniciando. Este momento marca o início de uma jornada acadêmica significativa, reforçando a importância do conhecimento e da ética na formação profissional. Ela também fortalece o vínculo entre os estudantes e a instituição, promovendo um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado.

Teremos ainda as Cerimônias do Jaleco e da Toga das turmas dos cursos de Medicina e de Direito da AESGA. O jaleco, mais que um Equipamento de Proteção Individual - EPI, é um compromisso que se institui desde a formação e que se renova ao longo de toda a vida profissional. Um marco na imersão de discentes no mundo de formação teórico-prática. Este Evento é um momento em que autoridades do segmento médico do Município e Região, bem professores e profissionais vivenciarão junto aos pais a entrega do Jaleco aos futuros médicos.

A Cerimônia da Toga é um evento simbólico que marca a transição dos alunos para a carreira jurídica. A realização do evento fortalece o vínculo entre a instituição, seus alunos e a comunidade acadêmica, destacando a relevância do curso de Direito para o desenvolvimento da sociedade e para a formação de profissionais comprometidos com a justiça e o bem comum.

Outro momento fundamental são os Eventos Promovidos pelas Coordenações dos Cursos, promovidos anualmente por cada coordenação, para debates e aprendizagem sobre temas atuais e essenciais para a formação dos estudantes de cada área.

A Semana Integrada é um evento acadêmico essencial que visa promover a interdisciplinaridade, o engajamento e a troca de conhecimentos entre os alunos de todos os cursos de graduação da instituição. Por meio de palestras, oficinas e atividades práticas, a iniciativa enriquece a formação acadêmica, fortalece a integração entre diferentes áreas do saber e fomenta o desenvolvimento de competências essenciais para a atuação profissional. Além disso, o evento reforça o compromisso da instituição com uma educação pública de qualidade, conectando os estudantes às demandas e desafios da sociedade contemporânea.

A Expo AESGA 2025 tem como objetivo divulgar as ações institucionais, bem como ampliar o conhecimento dos discentes e dos alunos concluintes do ensino médio acerca do seu futuro profissional, proporcionando informações que possibilitem identificar suas possibilidades e



sonhos, esclarecendo suas dúvidas quanto à sua escolha profissional. É na Expo AESGA também que é realizado o Lançamento do Vestibular 2026.1 da AESGA.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

O objetivo é fortalecer a imagem da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e destacar o compromisso com a qualidade acadêmica, a inovação educacional e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. Cada Evento é uma poderosa ferramenta da transmissão dos valores e da missão da Autarquia.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23 – Festividades e homenagens

Conforme informação da Secretaria de Finanças, o subelemento descrito acima é para efeito de classificação da despesa, sendo destinado o controle de fracionamento o departamento competente, nos termos do Boletim CGM Nº 012/2021..

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, compreendendo os seguintes eventos: Cerimônia de Colação de Grau; Aula Magna; Cerimônias do Jaleco e da Toga; Eventos Promovidos Pelas Coordenações dos Cursos; Semana Integrada; Expo AESGA.	01	UND	R\$ 54.639,20	R\$ 54.639,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.639,20



O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

(X) SIM

() NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 08 de janeiro de 2025.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente processo se dará através de Dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led, destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, compreendendo os seguintes eventos: Cerimônia de Colação de Grau; Aula Magna; Cerimônias do Jaleco e da Toga; Semana Integrada da AESGA; Expo AESGA; Eventos Institucionais promovidos pelas Coordenações dos Cursos;	01	UND	R\$ 54.639,20	R\$ 54.639,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.639,20					

O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal nº 049/2023.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU – 02 EVENTOS ANUAIS

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





1.2.1.1. Decoração (04 dias): 10 (dez) arranjos redondos altos com flores naturais para os corredores, 02 (dois) arranjos nas laterais para mesa dos professores, 10 (dez) vasos de cristais, 01 (uma) passadeira em vidro grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores. Necessário fazer a troca após o 2º (segundo) dia;

1.2.1.2. Iluminação (04 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;

1.2.1.3. Cerimonial (04 dias): Cerimonialista para os 04 (quatro) dias do evento;

1.2.1.4. Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório.

1.2.2. AULA MAGNA – 02 EVENTOS ANUAIS

1.2.2.1. Decoração (01 dia): 01 (uma) passadeira grande, 02 toalhas de jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores, 02 arranjos altos para a lateral, 01 (um) arranjo de chão de 1m80cm para mesa dos professores;

1.2.2.2. Iluminação (01 dia): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;

1.2.2.3. Cerimonial (01 dia): Cerimonialista para 01 (um) dia do evento;

1.2.2.4. Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório.

1.2.3. CERIMÔNIAS DO JALECO E DA TOGA – 02 EVENTOS ANUAIS

1.2.3.1. Decoração (02 dias): 10 (dez) arranjos redondos altos com flores naturais para os corredores, 02 (dois) arranjos nas laterais para mesa dos professores, 10 (dez) vasos de cristais, 01 (uma) passadeira de vidro grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores;

1.2.3.2. Iluminação (02 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;

1.2.3.3. Cerimonial (02 dias): Cerimonialista para os 02 (quatro) dias do evento;

1.2.3.4. Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório.

1.2.4. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS – 07 EVENTOS ANUAIS

1.2.4.1. Iluminação (02 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;

1.2.4.2. Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório (para cada evento).

1.2.5. SEMANA INTEGRADA – 01 EVENTO ANUAL

1.2.5.1. Decoração (03 dias): 01 (uma) passadeira grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores, 02 (dois) arranjos altos nas laterais, 01 (um) arranjo de chão de 1m80cm para mesa dos professores. Sem necessidade de troca da decoração;

1.2.5.2. Iluminação (03 dias): composta por 30 (trinta) pontos de luz;

Manuel G



huns - AESGA
huns - FACIGA

043

huns - AESGA

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





2.2.2. Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, I, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma solução que já foi anteriormente adquirida pela Instituição, cuja viabilidade foi corroborada durante o período da contratação anterior.

2.2.3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2.2.4. A contratação se justifica pela necessidade de, através dos serviços acima destacados, promover eventos de maior qualidade, uma vez que a Cerimônia de Colação de Grau é mais do que uma formalidade acadêmica, retratam a imagem e o fortalecimento dos laços entre a instituição de ensino, os formandos e a comunidade em geral.

2.2.5. A Aula Magna é um evento essencial para recepcionar os alunos ingressantes na graduação, proporcionando uma visão inspiradora e contextualizada sobre a carreira que estão iniciando. Este momento marca o início de uma jornada acadêmica significativa, reforçando a importância do conhecimento e da ética na formação profissional. Ela também fortalece o vínculo entre os estudantes e a instituição, promovendo um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado.

2.2.6. Teremos ainda as Cerimônias do Jaleco e da Toga das turmas dos cursos de Medicina e de Direito da AESGA. O jaleco, mais que um Equipamento de Proteção Individual - EPI, é um compromisso que se institui desde a formação e que se renova ao longo de toda a vida profissional. Um marco na imersão de discentes no mundo de formação teórico-prática. Este Evento é um momento em que autoridades do segmento médico do Município e Região, bem professores e profissionais vivenciarão junto aos pais a entrega do Jaleco aos futuros médicos. A Cerimônia da Toga é um evento simbólico que marca a transição dos alunos para a carreira jurídica. A realização do evento fortalece o vínculo entre a instituição, seus alunos e a comunidade acadêmica, destacando a relevância do curso de Direito para o desenvolvimento da sociedade e para a formação de profissionais comprometidos com a justiça e o bem comum.

2.2.7. Outro momento fundamental são os Eventos Promovidos pelas Coordenações dos Cursos, promovidos anualmente por cada coordenação, para debates e aprendizagem sobre temas atuais e essenciais para a formação dos estudantes de cada área.

2.2.8. A Semana Integrada é um evento acadêmico essencial que visa promover a interdisciplinaridade, o engajamento e a troca de conhecimentos entre os alunos de todos os cursos de graduação da instituição. Por meio de palestras, oficinas e atividades práticas, a



ArCamalho

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



✓ Accepted 



FL. 076

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

5.2.2. A prestação dos serviços obedecerá aos horários de funcionamento da Instituição e/ou determinados em Ordem de Serviço.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519104859>
assinado por: idUser 466



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, matrícula nº 235-1, nomeado formalmente através de portaria, sendo o servidor responsável pelas atribuições e responsabilidades da execução contratual.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, devendo estar presente em todos os eventos, para assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O Fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O Fiscal do Contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o fato ao Gestor do Contrato.

6.6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, além de providenciar a devida documentação necessária.

6.6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria Nº 18/2025 de 08 de janeiro de 2025.

6.7.2. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e





7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de **MENOR PREÇO** e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 54.639,20 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1.1. deste termo. Foi realizada pesquisa de preços, obedecendo-se a ordem disposta no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

9.1.1. Os valores de referência foram obtidos através da escolha do **MENOR PREÇO** dos valores pesquisados, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, foi informada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



[Handwritten signature]

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23 – Festividades e homenagens			COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	COTAÇÃO 06	COTAÇÃO 07	COTAÇÃO 08	COTAÇÃO 09
			PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNC) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/	CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA EPP CNPJ: 03.635.879/0001-36	OITO7 SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP CNPJ: 52.796.312/0001-57	GUSTAVO HENRIQUE BARROS VALENCA ME CNPJ: 25.967.079/0001-55	R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP CNPJ: 14.976.605/0001-27	WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA EPP CNPJ: 08.490.221/0001-05	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA ME CNPJ: 32640668153-18	GUILHERME BARROS VALENCA ME CNPJ: 37.742.887/0001-01	TIAGO DA SILVA CAETANO ME CNPJ: 41.588.498/0001-32
ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU	02	UND								
	Decoração (04 dias): 10 (dez) arranjos redondos altos com flores naturais para os corredores, 02 (dois) arranjos nas laterais para mesa dos professores, 10 (dez) vasos de cristais, 01 (uma) passadeira em vidro grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores. Necessário fazer a troca após o 2º (segundo) dia;			R\$3.200,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$11.240,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA





Iluminação (04 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;			R\$3.750,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$5.520,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$3.750,00
Cerimonial (04 dias): Cerimonialista para os 04 (quatro) dias do evento;			R\$3.200,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$920,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$3.200,00
Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório.			R\$587,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$500,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$580,00
AULA MAGNA	02	UND									



INSTITUTO SUPERIOR DE CARRETERAS

108

[Signature]

PE

CADA

ESCA



CERIMÔNIAS DO JALECO E DA TOGA	02	UND									
Decoração (02 dias): 10 (dez) arranjos redondos altos com flores naturais para os corredores, 02 (dois) arranjos nas laterais para mesa dos professores, 10 (dez) vasos de cristais, 01 (uma) passadeira de vidro grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores;			R\$1.600,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$5.940,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$1.600,00
Iluminação (02 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;			R\$3.750,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$2.640,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$3.750,00
Cerimonial (02 dias): Cerimonialista para os 02 (dois) dias do evento;			R\$1.600,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$520,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$1.595,12





Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório.			R\$587,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$500,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$587,16
EVENTOS PROMOVIDOS PELAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS	07	UND										
Iluminação (02 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;			R\$13.125,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$9.240,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$13.125,00
Banner: 01 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório (para cada evento).			R\$2.055,06	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$3.500,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$2.055,06
SEMANA INTEGRADA	01	UND										





Decoração (03 dias): 01 (uma) passadeira grande, 02 (duas) toalhas jacar para mesa dos professores, 03 (três) arranjos pequenos para mesa dos professores, 02 (dois) arranjos altos nas laterais, 01 (um) arranjo de chão de 1m80cm para mesa dos professores. Sem necessidade de troca da decoração;			R\$800,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$1.970,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$800,00
Iluminação (03 dias): Composta por 30 (trinta) pontos de luz;			R\$1.875,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$1.980,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$1.875,00
Cerimonial (01 dia): Cerimonialista para 1 (um) dia do evento;			R\$400,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$130,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$400,00
Grid (03 dias): Grid Pórtico, para lona de 5m x 1m, na entrada do estacionamento da AESGA (fornecimento, montagem e desmontagem);			R\$996,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$1.980,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$996,00





Banner: 3 (três) banners 0,80m x 1,20m; 1 (uma) lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório; 1 (uma) lona 5m x 1m para o grid do estacionamento da AESGA.	01	UND	R\$1.238,18	NÃO COTOU	R\$1.330,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$1.238,18
EXPO AESGA										
Decoração (03 dias): 03 (três) lounges (com sofá, tapete, cadeira e arranjo de flores em cada um);			R\$2.850,00	NÃO COTOU	R\$1.970,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$2.850,00
Som e Telão de LED (03 dias): Caixa de som (com potência para ser usado no estacionamento da AESGA), no mínimo 2 (dois) microfones sem fio e operador para controlar e manusear o som e Fornecimento de Telão de LED com montagem, configuração e desmontagem;			R\$3.600,00	NÃO COTOU	R\$1.870,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADA	R\$3.600,00





Grid (03 dias): Grid Pórtico para lona de 5m x 1m, na entrada do estacionamento da AESGA (fornecimento, montagem e desmontagem).			R\$996,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$1.980,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$996,00
Banner: 10 (dez) banners 0,80m x 1,20m; 1 lona 3m x 2m para o grid em frente ao auditório; 1 lona 5m x 1m para o grid do estacionamento da AESGA.			R\$1.692,48	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$2.060,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADA	R\$1.692,48
VALOR GLOBAL			R\$54.639,20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$62.650,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$65.000,00	R\$54.620,00

O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

Assinado digitalmente
Controladoria Interna da AESGA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO
Data: 24/01/2025 12:13:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Paulo de F. Machado
Agente de Contratações- AESGA
Matrícula. 672-1

Assinado digitalmente
Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral
Administrativo e Financeiro



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



Garanhuns – PE, 24 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Acerca dos procedimentos adotados nesta contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led, destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, seguem os relatos que merecem esclarecimento.

Que na edição do dia 13 de janeiro de 2025 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), foi dada ampla divulgação ao aviso de cotação do presente objeto, concedendo aos interessados 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, tendo manifestado interesse dentro do prazo mínimo do aviso as empresas CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA EPP CNPJ: 03.635.879/0001-36 (NÃO COTOU), OITO7 SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP CNPJ: 52.796.312/0001-57 (NÃO COTOU) e GUSTAVO HENRIQUE BARROS VALENCA 09838622494 ME CNPJ: 25.967.079/0001-55 (DESCCLASSIFICADA), onde somente a última manteve contato acerca do processo de contratação.

Que no dia 21 de janeiro de 2025, outras empresas especializadas foram convocadas por meio de ofícios entregues presencialmente e/ou por meio de endereço eletrônico institucional a manifestarem seu interesse em participar da cotação de preços, a exemplo das empresas R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP CNPJ: 14.976.605/0001-27 (NÃO COTOU), WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA EPP CNPJ: 08.490.221/0001-05 (NÃO COTOU), PATRICIA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA 32640668153 ME CNPJ: 18.156.863/0001-18 (NÃO COTOU), GUILHERME BARROS VALENCA ME CNPJ: 37.742.887/0001-01 (DESCCLASSIFICADA) e TIAGO DA SILVA CAETANO ME CNPJ: 41.588.498/0001-32 (APRESENTOU PROPOSTA).

A título de esclarecimento, entende-se as situações NÃO COTOU como NÃO MANIFESTOU INTERESSE e DESCCLASSIFICADA como NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES. Esta última, deu-se pelo fato de a empresa apresentar apenas o valor global.

Reforço que, para compor o mapa comparativo de preços, o setor requisitante utilizou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para estimar o valor da contratação, atendendo aos dispositivos do Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 21, I, do

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



Garanhuns – PE, 24 de janeiro de 2025.

Decreto nº 049/2023 e Boletim de Orientações nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, respectivamente, os quais determinam composição de custos menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, conforme documentos juntados aos autos.

Assim, diante de todos os fatos expostos, tem-se que o valor proposto pela empresa TIAGO DA SILVA CAETANO ME CNPJ: 41.588.498/0001-32, que atendeu prontamente à convocação em tela, foi o mais vantajoso do mapa comparativo de preços. E, tendo sido os preços analisados de forma crítica, constatou-se que estão dentro dos parâmetros utilizados pelo mercado, observados especificamente nas contratações públicas, não importando em prejuízo à Administração.

Atenciosamente,


Marcos Paulo de F. Machado
Agente de Contratações-AESGA
Matrícula. 672-1

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO DE FARIAS MACHADO
Data: 24/01/2025 12:24:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



PROCESSO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, compreendendo os seguintes eventos: Cerimônia de Colação de Grau; Aula Magna; Cerimônias do Jaleco e da Toga; Semana Integrada da AESGA; Expo AESGA; Eventos Institucionais promovidos pelas Coordenações dos Cursos; verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA





Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretora Geral Acadêmica da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do referido objeto, nos termos dos documentos elaborados pelo departamento demandante e acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **TIAGO DA SILVA CAETANO – ME**, atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para os serviços especificados, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações do Termo de Referência. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no PNCP, de contratações similares realizadas pela Administração pública, pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I e II da Lei nº 14.133/2024 e artigo 21 inciso I e II do Decreto Municipal nº 049/2023.

Diante do exposto, a empresa **TIAGO DA SILVA CAETANO – ME**, apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.





O valor global a ser contratado se deu no importe de R\$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada

Sendo assim, entendemos que a contratação direta da empresa TIAGO DA SILVA CAETANO – ME inscrita no CNPJ sob o nº **41.588.498/0001-32**, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres Jurídico e do Controle Interno da AESGA, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2025.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratações





FL. 131

PARECER JURÍDICO Nº 005/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. POSSIBILIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada em caráter de urgência, pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela AESGA.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





FL. 132



A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para garantir que sejam realizados os eventos acima descritos com mais qualidade, fortalecendo a imagem da AESGA e destacando o compromisso com a qualidade acadêmica, a inovação educacional e a promoção do desenvolvimento dos estudantes.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda - DFD com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos dos eventos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), declaração que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa TIAGO DA SILVA CAETANO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.588.498/0001-32, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), sendo a proposta de menor preço apresentado para realização dos eventos.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária para o contrato, contados a partir de sua assinatura, o qual se dará início após a ordem de serviço.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; b) solicitação da contratação; c) Extrato de convocação no Diário Oficial -



III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos





em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto n.º 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art 75, II da Lei 14133/2021, este valor passou a ser de até **R\$ 62.725,59**.

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma





necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente as realizações dos eventos retromencionados no âmbito da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.





FL. 136

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 24 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DIEGO HENRIQUE MORAES DA SILVA
Data: 24/01/2025 14:46:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 002/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Dispensa de Licitação nº 001/2025.

EMENTA: Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de ambientes com o fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som, e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos moldes do Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI nº SN- Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 24 de janeiro de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação dos serviços, pleiteada pela Direção Geral Acadêmica da AESGA, com a formalização do pleito, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, com as justificativas da necessidade para a contratação;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, em edição datada de 13/01/2025, tendo sido formalizado convocações direta aos fornecedores com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.4. Consta a Autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária;

3.6. A Secretaria de Finanças e Orçamento prestou a informação da dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para a contratação emitido pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.8. Registra-se nos autos a justificativa da pesquisa de preços com as devidas justificativas, emitida pela Chefia de Planejamento;

3.9. Acostou-se o Relatório da Contratação, constando a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço;

3.10. Verifica-se que encontra-se nos autos a Minuta Contratual

3.11. Ressalta-se de que a presente análise não veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia,





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

158



que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais, assim como o limite de valor estabelecido por lei.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Sem recomendações

6. CONCLUSÃO

6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Dispensa de Licitação na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 24 de janeiro de 2025.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Processo de Contratação Nº 001/2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa TIAGO DA SILVA CAETANO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.588.498/0001-32, sediada na Rua Severino Alves Pereira, 169, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE CEP: 55291-380, no valor global de R\$54.620,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte reais).

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses e o pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme ordens de serviços emitidas, e de acordo com valores constantes na planilha anexa.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso, o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 24 de janeiro de 2025.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA


24.01.2025
[Illegible signature]

